ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

N.º
ASSUNTO:
SERVIÇO:

R E S O L U Ç Ã O N º 03/77

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Piumhi, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art.6º da Lei Complementar nº 25 de 02 - Julho de 1975 e em decorrência do Ato nº 52 de 16 de Março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas .

RESOLVE:

ART. 1º- A remuneração dos vereadores à Câmara - Municipal de Piumhi, fixada na Resolução nº 02/76 desta Câmara Municipal, passa a ser de CR$940,00(Novescentos e quarenta cruzeiros) - sendo CR$470,00(Quatroscentos e setenta cruzeiros) parte fixa e CR$ 470,00(Quatroscentos e setenta cruzeiros) parte variável.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não haverá desconto quando a falta do vereador se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico.

ART. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

ART. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à - participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programdas e realizadas durante o mês.

ART. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantsgem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

ART. 5º - O vereador licenciado nos termos do - art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 03 perderá o direito à remuneração.

ART. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário - esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1977.

Sala das sessões, 23 de maio de 1977.

Joaquim Soares Barbosa
Presidente

João Inácio Pereira
Vice-Presidente

Antonio Timirio da Costa
Secretario